DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quarta-feira, 29 de junho de 2022 **Ano VII | Edição nº 1001** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Tributos arrecadados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.926, DE 08 DE JUNHO DE 2.022.

"A municipalidade de DOBRADA, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 6º da Lei Complementar Nacional nº 63, de 11 de Janeiro de 1.990, regulamenta a entrega, por meio eletrônico, das informações dos documentos fiscais que, nos termos da lei federal ou estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores, indústrias e comerciantes estabelecidos em seu território."

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de DOBRADA, Estado do São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei Complementar nº 63/1.990, que dispõe sobre critérios de distribuição do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e da transferência de parte desta arrecadação, pertencente aos Municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais.

CONSIDERANDO a necessidade de implementação pela Administração Municipal, de mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal e controle sobre a apuração do valor adicionado que é utilizado para a fixação do Índice de Participação do Município na Arrecadação do ICMS (IPM).

DECRETA:

Art. 1º. As Declarações para o IPM – GIA-ICMS são documentos que se destinam à apuração do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços alcançados pela incidência do ICMS, realizadas no Estado, visando a compor o cálculo dos Índices de Participação dos Municípios - IPM na Arrecadação do ICMS, conforme disposto no artigo 3.º, § 1.º inciso I e § 2.º da Lei Complementar Federal n.º 63/1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Art. 2º. Para o preenchimento da GIA-ICMS deverá ser utilizado o programa gerador, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, ou ainda por programa do próprio contribuinte, observadas as instruções de preenchimento e o layout da declaração, disponíveis no mesmo endereço, que identificará a correspondente versão do programa em vigor;

Art. 3º. Os contribuintes obrigados a apresentar à Secretaria de Fazenda Estadual a GIA-ICMS, nos termos da Legislação Estadual, deverão também apresentar, por meio eletrônico, o mesmo arquivo contendo as informações à Secretária de Fazenda Municipal.

§ 1º. As declarações normal ou retificadora, deverão ser entregues pela Internet, por meio do endereço eletrônico disponível no sítio www.dobrada.sp.gov.br;

§ 2º. Ao término da transmissão de qualquer declaração, poderá ser impresso o Certificado de Transmissão de Arquivo, com indicação do número de controle (protocolo definitivo) atribuído pelo programa, que servirá como comprovante de entrega da declaração.

§ 3º. Com vistas a facilitar o envio do arquivo, estará disponível no endereço eletrônico do município, manual com o roteiro para uso o sistema a fim de ajudar os usuários na transmissão do arquivo.

§ 4º. A apresentação das declarações de forma diversa da estabelecida neste artigo não terá validade, ficando sem efeito qualquer outro comprovante que não aquele emitido na forma do § 2.º deste artigo.

§ 5º. No caso de problema na impressão do comprovante de entrega da declaração a que se refere o parágrafo segundo, o contribuinte poderá confirmar o recebimento da declaração por meio de consulta específica que se encontra no endereço eletrônico do município.

Art. 4º. Ficam dispensados da transmissão do arquivo da GIA-ICMS os contribuintes optantes pelo Simples Nacional, ficando obrigados à apresentar junto ao setor de tributação do município até o dia 30 de abril do ano subsequente ao movimento fiscal, cópia da (DEFIS) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais.

Art. 5º. Os prazos para o cumprimento das obrigações instituídas neste decreto serão iguais aos com os fixados pelo Estado do São Paulo, para o envio das GIA-ICMS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dobrada-SP, 08 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições previstas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado da licitação, bem como todo o procedimento e julgamentos realizados pelo

Pregoeiro e Equipe de Apoio, ficando o objeto adjudicado em favor da empresa MIGUEL DOS SANTOS AMARAL, CNPJ: 39.711.595/0001-29, com proposta no valor global de R$ 98.132,64.

Ciência aos interessados e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada, 28 de junho de 2022.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Prefeitura Municipal de Dobrada
PRACA DR. CARLOS PINTO ALVES 145
54916283/0001-45 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

Page 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL	416.443,70	33.258,70	449.702,40
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITO	236.835,08	25.089,31	261.924,39
1112.53.0.1.00.00	ITBI-PRINCIPAL	40.722,48	7.335,46	48.057,94
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	96.396,53	24.647,24	121.043,77
1113.03.4.1.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.606,48	596,41	2.202,89
1114.51.1.1.00.01	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUA	274.770,73	73.218,58	347.989,31
1114.51.1.1.00.02	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUA	56.250,95	11.260,08	67.511,03
1121.01.0.1.00.01	LICENÇA PARA ESTABELECIMENTOS COMER	19.750,39	4.249,15	23.999,54
1121.01.0.1.00.02	LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA PARA EECUÇÃO DE OBR	4.980,00	1.560,00	6.540,00
1121.01.0.1.00.04	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO	150,00	0,00	150,00
1121.01.0.1.00.05	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CON	10.638,98	2.905,24	13.544,22
1121.01.0.1.00.06	TAXA DE ALINHAMENTO DE NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.07	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCI	2.351,62	617,82	2.969,44
1122.01.0.1.00.01	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	130,00	300,00	430,00
1122.01.0.1.00.02	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	17.788,11	1.685,44	19.473,55
1122.01.0.1.00.03	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	200,00	0,00	200,00
1122.01.0.1.00.04	TAXAS DE SEPULTAMENTO	0,00	0,00	0,00
1131.53.0.1.00.00	CONTRIB.MELH.PAVIM.OBRAS COMPLEM.-PR	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	1.179.015,05	186.723,43	1.365.738,48
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	4.547.463,12	1.195.293,78	5.742.756,90
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	1.927,86	0,00	1.927,86
1719.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS –	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	4.549.390,98	1.195.293,78	5.744.684,76
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.415.539,80	736.982,51	3.152.522,31
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	648.948,21	92.514,05	741.462,26
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIP	18.058,75	2.892,38	20.951,13
	Sub Total	3.082.546,76	832.388,94	3.914.935,70
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.2.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	3.522,62	1.108,56	4.631,18
1114.51.1.2.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	2.588,97	1.038,16	3.627,13
1114.51.1.2.00.02	ISSQN- CORREÇÃO MONETÁRIA	9,20	0,00	9,20
1121.01.0.2.00.01	MULTAS E JUROS - TAXAS DE LICENÇA DE F	51,00	46,80	97,80
1121.01.0.2.00.02	MULTAS E JUROS - TAXAS	81,58	28,94	110,52
1121.50.0.2.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTA	0,00	0,00	0,00
1131.99.0.2.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-MULTA	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	6.253,37	2.222,46	8.475,83
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1112.50.0.3.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	143.628,61	42.416,58	186.045,19

Prefeitura Municipal de Dobrada
PRACA DR. CARLOS PINTO ALVES 145
54916283/0001-45 Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Maio

Page 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1114.51.1.3.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	2.107,86	309,99	2.417,85
1121.50.0.3.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.3.00.01	TAXAS - DÍVIDA ATIVA	13.658,40	4.713,31	18.371,71
1122.01.0.3.00.02	TAXAS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	7.146,45	2.068,45	9.214,90
1131.99.0.3.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA	1.614,17	445,93	2.060,10
	Sub Total	168.155,49	49.954,26	218.109,75
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	51.142,79	20.844,06	71.986,85
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	51.142,79	20.844,06	71.986,85
1114.51.1.4.00.00	ISSQN- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	428,26	318,04	746,30
1114.51.1.4.00.00	ISSQN- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	428,26	318,04	746,30
1121.50.0.4.00.00	TAXA FISCAL.VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL- DÍVI	7.488,06	2.941,27	10.429,33
1122.01.0.4.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS GERAL- DÍVI	7.488,06	2.941,27	10.429,33
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA	4.924,97	1.560,46	6.485,43
1131.99.0.4.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES MELHORIA-DÍVIDA	4.924,97	1.560,46	6.485,43
	Sub Total	127.968,16	51.327,66	179.295,82
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.526.387,29	-405.536,48	-1.931.923,77
	Sub Total	-1.526.387,29	-405.536,48	-1.931.923,77
	Total	7.586.942,52	1.912.374,05	9.499.316,57

DOBRADA, 31 de maio de 2022

Antonio Carlos de Mattos Santos
Prefeito Municipal

Elza Colen Batista
Contadora
CRC 1SP 190938/0-6